Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1452, DE 08 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, até dois SERVENTES, pelo período de julho a 02 de outubro de 2016, em substituição a titulares afastadas por motivo de licença para concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério**,** Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, pelo período de julho a 02 de outubro de 2016, dois Serventes, com 44 horas semanais, em substituição a duas servidoras titulares, ocupantes do Cargo de Servente, afastadas por motivo de licença para concorrer a cargo eletivo em 2016.

Art. 2º As contratações serão sob forma de contrato administrativo, com inclusão no sistema previdenciário geral, mediante prévio Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro de Cargos dos Servidores Efetivos, proporcional à carga horária contratada.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Julho de 2016.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODAIR CARLOS DA SILVA
Sec. de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 024/2016

SÉRIO, 06 de julho de 2016.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a solicitação de licença para concorrer a cargo eletivo de duas servidores, ocupantes das funções de Servente, uma lotada na Escola de Educação Infantil, imprescindível para o atendimento das crianças, na preparação de alimentos e limpeza junto à Escola de Educação Infantil e serviços gerais, e outra que exerce suas atividades junto ao prédio do Centro Administrativo, efetivando a limpeza geral dos órgãos administrativos, inclusive da Secretaria de Educação, necessitamos suprir estas funções, mediante a contratação temporária, em caráter emergencial e excepcional interesse público, pelo período de julho a 02 de outubro de 2016, data limite do afastamento.

Cabe ressaltar que houve afastamento de mais 7 (sete) servidores, cujas funções serão supridas por servidores do atual quadro, necessitando de substituição, apenas as atividades das serventes.

Em anexo, cópia das Portarias concedendo as licenças das servidoras titulares afastadas, ocupantes do cargo de Servente.

Ainda para efeito de informação, a carga horária dos contratados será de até 44 horas semanais, percebendo para tanto, valores idênticos aos que recebem os servidores do quadro de carreira. Caso a carga horária for diferente, a remuneração será proporcional à efetivamente contratada.

Assim entendido, solicitamos os bons préstimos dessa Colenda Câmara de Vereadores, significado na aprovação da matéria.

Atenciosamente,

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito.

Exmo Senhor
DEOLINDO FERRI
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
SÉRIO - RS